



**CONSELHO SUPERIOR**

ATA DA CENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, BIÊNIO 2020/2022 - REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (17.09.2021), o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, reuniu-se em sessão EXTRAORDINÁRIA presidida por seu Presidente, Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, estando presentes na sala de sessão a Sub-Defensora Geral Maria Madalena Abrantes Silva, o Conselheiro JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA e a Ouvidora Dra. Maria do Céu Palmeira Cavalcanti, e participando através de videoconferência o Corregedor Geral, Dr. José Alípio Bezerra de Melo, os Conselheiros GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO, CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO, ELSON PESSOA DE CARVALHO e ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA, ausente o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Distribuição do Processo nº 2434/2021 de iniciativa do Defensor Público Dr. Lucas Soares Aguiar, referente a possibilidade de utilização de timbres da Defensoria Pública conjuntamente com o do Centro de Referência Estadual da Mulher Fátima Lopes, a requerimento deste último, nos procedimentos que estão envolvidos as duas partes; 2 - Apreciação da Proposta Orçamentária da Defensoria Pública e do Fundo Especial para o Exercício de 2022; 3 - Apreciação do requerimento do Procon/PB contra a Defensoria Pública, que reivindica valores depositados em processos oriundos da Defensoria Pública quando administrava o Procon; 4 - Apresentação da proposta enviada pela Defensoria Pública à OAB que respondeu quanto ao pagamento e valores das anuidades devidas dos exercícios anteriores; 5 - Demais assuntos pertinentes a DPPB. Iniciada a sessão, o Presidente, como de costume, iniciou com a oração, e seguidamente, dando boas vindas aos presentes, se reportou sobre as recentes mudanças nas instalações físicas na Defensoria Pública, com a locação de um outro prédio, vizinho a sede administrativa, onde deverão funcionar alguns núcleos e a nova sala do Conselho Superior, entrando em seguida na pauta, o Presidente apresentou o Processo nº 2434/2021 de

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

# DECLARAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

iniciativa do Defensor Público Dr. Lucas Soares Aguiar, referente a possibilidade de utilização nos expedientes conjuntos de timbres da Defensoria Pública e do Centro de Referência Estadual da Mulher Defensora Pública Fátima Lopes, a requerimento deste, fazendo uma explicação sobre o assunto, sendo designado o Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho como relator, obedecendo a escala da vez; seguindo a pauta o Presidente apresentou o 2º item, apreciação da Proposta Orçamentária da Defensoria Pública e do Fundo Especial para o Exercício de 2022, o Presidente fez um breve esclarecimento sobre os valores e aplicações do Orçamento, enviando planilha orçamentária constando os programas, ações, elementos de despesas e atividades, com seus respectivos valores, disponibilizando a Gerência Financeira, através da servidora Sra. Aquelina da Silva Montenegro para os esclarecimentos caso necessário, após esclarecimentos, o Presidente falou que o fato do Governador nomear um dos componentes da lista triplíce para o cargo de Defensor Geral, não significa que este deixe de pertencer a classe, como também, não exclui a responsabilidade dos Defensores Públicos para com o órgão, uma vez que o Defensor Público não é funcionário do órgão, mais sim, membro efetivo, estando todos na mesma luta, principalmente quanto a suplementações orçamentárias, o Conselheiro Coriolano falou sobre a ação judicial para que seja buscado o resgate do orçamento, acrescidos aos valores com os devidos reajustes, a Subdefensora Maria Madalena, sobre esta causa, disse a todos que na época que esteve à frente da Instituição como DPG, ajuizou ação para que o Governo repassasse os valores corretos do Orçamento, informou o presidente que foi acrescido ao orçamento do próximo exercício o valores corrigidos pelo índice de correção do período, IPCA - 8,346900% constante da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada pela Assembleia Legislativa como regra geral para todos os órgãos e Poderes, sendo a matéria debatida pelos Srs. Conselheiros e aprovada por unanimidade; em seguida, o Presidente passou ao 3º item da pauta, como sendo a apreciação dos requerimentos enviados pela AUTARQUIA DO PROCON/PB, em desfavor da Defensoria Pública, reivindicando os valores arrecadados do então PROCON-DPPB. O Presidente informou que, por várias vezes esclareceu via ofícios a Superintendente da Autarquia Procon/PB, Sra. Késsia, que os valores cobrados não pertencem a AUTARQUIA PROCON, e sim, ao FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, onde se encontram depositados os recursos da Defensoria Pública, pois, o então Procon da DPE (PROCON-DPPB) funcionava vinculado, administrado e sob os custos operacionais da Defensoria Pública, e que os referidos valores foram derivados de processos originários do PROCON-DPPB da Defensoria Pública nos períodos anteriores aos exercícios dos anos pretéritos, até o exercício de 2015, quando ocorreu o fechamento do PROCON-DPPB; valendo salientar ainda que a AUTARQUIA DO PROCON/PB foi criado pela lei estadual de nº 10.463 de 2015, ou seja, os valores reivindicados pela Autarquia PROCON são de processos que tiveram origem em períodos anteriores à sua própria criação. Informou o Presidente que, por se tratar de pleito que implicaria em repasse de verba, ou seja, renúncia de recursos/receitas, entende que a matéria deve ser decidida pelo Conselho Superior, fugindo de sua

Lucas Soares Aguiar  
 Elson Pessoa de Carvalho  
 Maria Madalena  
 Coriolano  
 Késsia  
 Procon/PB  
 Conselho Superior



competência como gestor. Seguindo a análise da matéria, o Presidente passou a palavra ao Coordenador do NUDECON/PROCON – Núcleo de Defesa do Consumidor da DPE, Defensor Público Manoel Rosenstock, que fez explanação e os esclarecimentos sobre toda a matéria, fazendo uma retrospectiva das medidas que foram adotadas sobre o assunto e propôs que seja feito um encontro de contas entre a AUTARQUIA DO PROCON e o então PROCON-DPPB, no sentido de serem confrontadas as contas de ambos os Órgãos no período de 2015 até o ano de 2018, oriundos de depósitos realizados no FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA e dos efetuados na conta da AUTARQUIA DO PROCON, devendo ser levado em consideração os pagamentos das multas com as informações que se fizerem necessárias, quais sejam, números dos processos, com as respectivas datas de depósito, declinando ainda, se eram **processos com trânsito em julgado à época do PROCON-DPPB**, que só desta forma poderíamos constatar sobre algum crédito inerente a Autarquia Procon/PB, através de um encontro de contas. O Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico da Defensoria Pública Dr. Ianco Cordeiro para esclarecimentos sobre o estudo jurídico que realizou sobre a matéria, quanto a resposta que foi apresentada e os apontamentos mais importantes que devem ser encaminhados aos órgãos interessados, o Presidente falou dos pontos a serem definidos para solucionar o problema, e **colocando em votação**, o Presidente informou ao Conselho sobre a sugestão do Defensor Coordenador do NUDECON/PROCON-DPE, ou seja, que seja realizado um encontro de contas entre a AUTARQUIA PROCON/PB e o então PROCON-DPPB, conforme relatado acima, sendo esta a possibilidade de dirimir dúvidas quanto a origem dos valores em suas épocas próprias, demonstrando assim, quem seria o detentor dos créditos ou valores. Ademais, emergem óbices temporais e legais a seguir. Exercícios financeiros findos com impedimento de remanejamento de verbas, sendo a verba pleiteada derivante de labor e onerosidade operacional da DPE, o que também justifica a titularidade da receita, sendo este entendimento e propositura aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao 4º item da pauta, como sendo a apresentação da proposta enviada pela Defensoria Pública à OAB e a concordância da mesma quanto aos valores do pagamento das anuidades devidas dos Defensores Públicos autorizadas pela Lei 104/12, após amplos esclarecimentos por parte do Presidente, informando que a proposta da Defensoria Pública aceita foi de pagar os valores originais das anuidades dos seus respectivos exercícios, sem incidência de juros e multas, lembrando que a matéria já foi discutida e votada por este Conselho em reunião anterior, entendendo que o Defensor Público não necessita de inscrição na OAB para exercer suas funções, então, a Instituição só deve se responsabilizar até o limite da Lei 104/12 ou seja, ao exercício de 2020, sendo que, a partir de então, os Defensores Públicos que desejam permanecer inscritos na ordem, devem assumir o pagamento de suas respectivas anuidades conforme determina a nova legislação, e após debates, foi a matéria aprovada por unanimidade. Abriu o Presidente a palavra para demais assuntos. Sem nada mais a tratar pelos Srs. Conselheiros, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será assinada

Hand  
res

el  
man

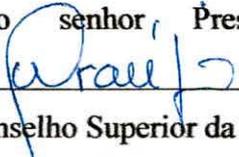
Handwritten signature

B.

Handwritten signature

Handwritten signature



pelo senhor, Presidente, pelos senhores Conselheiros e por mim,  
  
 Maria Auxiliadora Targino de Araújo, Secretária do  
 Conselho Superior da Defensoria Pública, e por quem mais.

  
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
 PRESIDENTE

  
 MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
 SUB DEFENSOR GERAL

  
 JOSÉ ALÍPIO BEZERRA MELO  
 CORREGEDOR GERAL

  
 GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO  
 MEMBRO

  
 CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO  
 MEMBRO

  
 JOSE CELESTINO TAVARES DE SOUZA  
 MEMBRO

  
 ELSON PESSOA DE CARVALHO  
 MEMBRO

  
 ENRIQUEMAR DUTRA DA SILVA  
 MEMBRO

  
 MARIA DO CÉU PALMEIRA CAVALCANTI  
 OUVIDORA

Representante da Associação dos Defensores Públicos

